



DECRETO N° 1.021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Institui o novo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, revoga o decreto 853 de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o momento crítico que se encontra o município de Itapagipe em relação a rápida propagação do Coronavírus, e a necessidade de ampliar a participação das entidades e da sociedade em geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento

COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus COVID-19, além de adotar e fixar medidas necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas.

Parágrafo único. O Comitê será composto pelos seguintes órgãos por intermédio de seu titular ou por representação, incluindo-se o Prefeito Municipal que é seu Presidente:

I – Prefeito Municipal

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Médico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas;

IV – Médico da Estratégia Saúde da Família - Dr. Edson Rodrigues;

V – Coordenador dos PSF's;

VI – Secretaria Municipal de Educação;



VII – Advocacia Geral do Município;

VIII – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

IX – Secretário Municipal de Governo;

X – Secretário Municipal da Fazenda;

XI - Secretário Municipal de Recursos Humanos;

XII – 148º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII– Policia Militar;

XIV – Policia Civil;

XV – Promotoria de Justiça da Comarca de Itapagipe;

XVI– Associação Comercial e Industrial de Itapagipe – ACIITA;

XVII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapagipe;

XVIII – Câmara Municipal de Itapagipe.

XIX – Gerentes das instituições financeiras em funcionamento no município;

Parágrafo único. A representação será realizada por autodeclaração do membro presente à reunião que indicará qual órgão está representando, que poderá ser verbal.

Art. 2º O Comitê se reunirá periodicamente toda sexta-feira, às 14:00h, para avaliar e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença ou a qualquer dia para adoção de medidas urgentes e inadiáveis.

Art. 3º A Administração dará suporte técnico e de pessoal para o desempenho das funções do Comitê, inclusive estrutura física, insumos e materiais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº853 de 23 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 01 de março de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

